



**Prefeitura Municipal de Palmital**  
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO N° 468/2018- GP

Palmital, 05 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência em atendimento ao Ofício n° 406/2018 protocolado sob n° 2.293 fls 276, encaminhar documentação conforme solicitado pelo Relator da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ ROBERTO RONQUI**

=Prefeito Municipal de Palmital=

05/12/18  
RECEBIDO  
Ref:

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODOLFO MANSOLELI**

DD. Presidente da Câmara Municipal, extensivo a todos os vereadores  
PALMITAL - SP



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



**PROCESSO N°:** 12966.989.18-8  
**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Palmital  
**MATÉRIA EM EXAME:** Admissão de Pessoal - Tempo Determinado  
**INTERESSADOS:** Adriana Rodrigues Buzzette Alves e Outros  
**RESPONSÁVEL P/CONTRATAÇÕES:** José Roberto Ronqui  
Prefeito Municipal  
CPF - 707.317.808-68  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**RELATOR:** Auditor Marcio Martins de Camargo  
**INSTRUÇÃO POR:** UR-4 / DSF-II

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Nos termos do que determinam as Instruções nº 02/2016 e Ordem de Serviço SDG nº 01/2017, procedemos à verificação das contratações constantes das relações inseridas nestes autos (**PLANILHAS SISCAA**) realizadas no exercício de 2017, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**.

Demonstramos, a seguir, as contratações efetuadas no exercício:

<b>FUNÇÕES</b>	<b>FORMA DAS CONTRATAÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES</b>
PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Processo Seletivo nº 01/2015	82
PEB-II - Professor de Educação Básica II - Artes	Processo Seletivo nº 01/2015	03
PEB II - Professor de Educação Básica II - Educação Física	Processo Seletivo nº 01/2015	02
PEB II - Professor de Educação Básica II - Informática	Processo Seletivo nº 01/2015	01
PEB II - Professor de Educação Básica II - Inglês	Processo Seletivo nº 01/2015	02

As citadas relações tratam de contratações efetuadas por meio de **LEGISLAÇÃO AUTORIZADORA** (Lei Complementar Municipal nº 177/2009-Estatuto do Magistério), que estabelece em seu artigo 51 que as substituições não poderão ultrapassar o ano letivo para o qual foi elaborada a escala de substituição.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Conforme **JUSTIFICATIVAS** apresentadas por meio de planilhas juntadas aos autos, as atribuições aos professores substitutos foram efetuadas nos termos da legislação citada, sendo feitas as atribuições no início de cada exercício.

Foi realizado processo seletivo, devidamente formalizado, publicado, utilizando-se de prova objetiva e títulos como critérios de avaliação, gerando listas de classificação final.

**EXAME IN LOCO**

Analisamos o edital do processo seletivo em pauta, no que diz respeito aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, constatando sua regularidade quanto ao aspecto formal.

Verificamos, no entanto, as seguintes impropriedades nas contratações realizadas, sob o enfoque da excepcionalidade e transitoriedade:

**Quadro 01 - Demonstrativo dos Quantitativos de Justificativas Aceitáveis x Não Aceitáveis**

Funções	Quantidade Total Contratada	Quantidade com Justificativas Aceitáveis	Quantidade Sem Justificativas Aceitáveis
PEB I - Educação Infantil e Ensino Fundamental	82	69	13
PEB II - Artes	03	00	03
PEB II - Educação Física	02	02	00
PEB II - Informática	01	01	00
PEB II - Inglês	02	02	00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90</b>	<b>74</b>	<b>16</b>

**Quadro 02 - Demonstrativo referente à análise das Justificativas-Professor de Educação Básica I**

Contratados	Justificativas	Aceitável (S/N)
<b>ADRIANA RODRIGUES BUZZETTE ALVES</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>ADRIANA ZULIM DAVANÇO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora de Creche	Sim
<b>ALESSANDRA APARECIDA CAVERSAN</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>ANA MARIA DE OLIVEIRA MORENO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora de Creche	Sim
<b>ANA MARIA TANGERINO DA SILVA</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>ANDREIA CRISTINA MOTTA BITTENCOURT MERLI</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4



<b>ANGELA APARECIDA DE ANDRADE</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>ANGELA BARALDI DALIO BUENO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora Pedagógica	Sim
<b>ANGELICA FERREIRA DA SILVA POMARI</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>ANGÉLICA GASPARINI IGNÁCIO</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>ANGELICA TEONILDA DE CARVALHO GOMES</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>ANGELITA CRISTIANE GARCIA TONIOLI</b>	<b>EJA (Educação de Jovens e Adultos)</b>	Sim
<b>APARECIDA DE FÁTIMA DUARTE PINHEIRO</b>	<b>livre</b>	Não
<b>BIANCA TUSCO MARTINS</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>CATERINA DI LANNA POLISINI</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>CILMARA BRAGA DA SILVA CACIOLATO</b>	Projeto Reforço Escolar	Sim
<b>CINTIA CRISTINA DA SILVA NOESSE</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto pedagógico)	Sim*
<b>CLEUZA ROSA DE SOUZA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>CONCEIÇÃO APARECIDA FARIAS NOESSE</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*
<b>DAIANE ALBONETTE PAYÃO AVANZI</b>	<b>livre</b>	Não
<b>DANIANE GONÇALVES FERREIRA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>DÉBORA CARLA PEREIRA MORENO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>DEBORA CRISTINA MORENO DE OLIVEIRA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Vice-Direção Escolar	Sim
<b>DÉBORA GONÇALVES</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>DEBORA MARIA MACIEL DA SILVA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>EDNEIA APARECIDA RAMOS MARQUES</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>ELAINE CRISTINA RONQUI COSTA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora Pedagógica	Sim
<b>ELIANA VERGINIA VARGAS CARVALHO</b>	Substituição de contratada para reforço escolar em Licença para tratamento de saúde e Reforço Escolar	Sim
<b>ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA CANDEO</b>	<b>livre</b>	Não
<b>ELIZA RAQUEL VALERIO ORLANDI</b>	<b>livre</b>	Não
<b>ERIKA ALVES DE SOUZA CANO PIOVANI</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora Pedagógica	Sim
<b>ERIKA CRISTINA CAPRIOLLI TUSCO</b>	Aulas Livres provenientes da	Sim



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



<b>FATIMA IRENO MANFIO</b>	Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	
<b>FRANCIELLI REGINA DI LANNA</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>HELICIANE INACIO DE LIMA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>ISABELA CRISTINA COCCO GASPARINI RAMOS</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>JULIANA SANTOS DE NIGRIS BATISTA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-maternidade	Sim
<b>KEILA CRISTINA TONIOLI</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Supervisora de Ensino	Sim
<b>LETICIA DIAS DE OLIVEIRA</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>LUCIANA APARECIDA MONTEIRO DE OLIVEIRA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim*
<b>LUCIANA EVANGELISTA SOUZA NOGUEIRA</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	
<b>LUCIANE SMARITO MOISES</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-prêmio e Licença-maternidade	Sim
<b>LUDMILA SILVA ZELANTI NOBRE</b>	Projeto artesanato educativo	Sim
<b>LUZIA CRISTINA DA SILVA</b>	livre	Não
<b>MAJORIE VALERIO DIAS DE OLIVEIRA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-Prêmio	Sim
<b>MARCIA CRISTINA ALMEIDA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Vice-Direção Escolar	Sim
<b>MARCIA REGINA CANDEO</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*
<b>MARGARETE DAS GRAÇAS RIZETTO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora de Creche	Sim
<b>MARIA CELIA SANTOS GONÇALVES</b>	livre	Não
<b>MARIA DE FATIMA TANGERINO SOARES</b>	Projeto Reforço Escolar	Sim
<b>MARIA LÚCIA VERGILIO</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*
<b>MARIA LUIZA DA SILVA CAMPOS</b>	Aulas lecionadas na APAE conforme parceria firmada com a prefeitura	Sim
<b>MARISE COSTA SIQUEIRA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora Pedagógica	Sim
<b>MARISTELA ELIAS PINTO</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>MARIUZA ADRIANO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>MARLENE CIRQUEIRA DE LIMA</b>	Substituição de contratada em Licença para tratamento de saúde, que substituía titular exercendo a função de Direção Escolar	Sim
	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



<b>MICHELE APARECIDA DE SIQUEIRA ALVES</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>NAIERI CAROLINA VIEIRA DA SILVA</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*
<b>ODETE SABINO DE GODOY BARATELLA</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Coordenadora Pedagógica	Sim
<b>PAULINA DE SOUZA JARDIM</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>PRISCILA MARIA FERREIRA</b>	Projeto Reforço Escolar	Sim
<b>RAFAEL FANTIN</b>	livre	Não
<b>RENATA APARECIDA MACHADO ROMÃO</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim*
<b>RENATA CRISTINA EUZEBIO</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>RENATA NASCIMENTO MACIEL</b>	livre	Não
<b>ROBERTA ANTONIA GUEDES</b>	livre	Não
<b>ROSA HELENA APARECIDA MONTEIRO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Supervisora de Ensino	Sim
<b>ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PORCELLI</b>	Aulas lecionadas na APAE conforme parceria firmada com a prefeitura	Sim
<b>ROSELI ALLONSO</b>	livre	Não
<b>ROSELI DO CARMO DIAS PAIÃO</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>ROSILENE RUIZ BATISTA</b>	Livre	Não
<b>RUDMILA CRIVELLARI MARESCIALLO</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>SIBELI ALBONETTI MARANA</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>SILMARA HELENA DE ANDRADE</b>	Livre	Não
<b>SILVANA APARECIDA DE LIMA QUEIROZ</b>	Substituição de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim
<b>SILVIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA</b>	Aulas Livres provenientes da Educação Integral - (Projeto Pedagógico)	Sim
<b>SIMONE CRISTINA DAMASCENO</b>	Substituição de titulares de cargo em Licença para tratamento de saúde	Sim
<b>SOLANGE APARECIDA DA SILVA FERREIRA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-prêmio	Sim
<b>SONIA MARIA NOGUEIRA TUSCO</b>	livre	Não
<b>SONIA MARIA PEDROSO</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-prêmio	Sim
<b>SUSETTE CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-prêmio	Sim
<b>TAIS SILVA FERNANDES PEREIRA</b>	Substituição de titular de cargo em Licença-prêmio	Sim

Destacamos que **13** (treze) contratações assinaladas (**sim\***) foram efetuadas para atuações em projetos pedagógicos nas escolas de período integral.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



Conforme informações coletadas *in loco* (situação já apontada em 2016) tais contratações vêm sendo efetuadas por vários exercícios, devendo o Município, portanto, verificar se realmente trata de projeto ou já se consolidou como disciplinas/atividades complementares definitivas (inclusive constam do Plano Municipal de Educação) caso em que, devem tais contratações serem efetivadas por meio de concurso público, cujos profissionais deverão compor o quadro de pessoal permanente.

Quanto às justificativas apresentadas como livres no total de **13** (treze), verificamos que se referem às contratações para suprir salas que deveriam estar atribuídas aos professores efetivos das escolas do Ensino Infantil (EMEIS) por se tratar de necessidade permanente e não transitória, considerando, ainda que há vagas no quadro de pessoal.

Ressaltamos que não foi aberto concurso público em 2017 e até o momento para suprir as necessidades de concursados, tendo sido o último certame para este cargo em 2010 (CP 01/2010).

Referidas contratações, portanto, apresentaram-se com **JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES**. Deve o município promover novo Edital de Concurso Público para regularizar a situação deficitária do quadro de pessoal, considerando, inclusive, que determinação expressa constou da **Sentença** de 29/11/2017, publicada no DOE de 02/12/2017 referente ao Processo nº 9933.989.17-0.

As demais contratações estão devidamente **JUSTIFICADAS** e atendem aos critérios de excepcionalidade e transitóridade por se tratarem de substituições de titulares de cargos, afastados em virtude de licença para tratamento de saúde; licença-maternidade; licença-prêmio; aposentadorias e, principalmente, em face de designações de efetivos para o exercício de funções de Secretaria da Educação, Coordenação Pedagógica; Direção e Vice-Direção entre outras. No tocante às contratações para atendimento ao Projeto de Período Integral, foram abordadas às fls. retro.

**Quadro 03 - Demonstrativo referente à análise das Justificativas - Professor de Educação Básica II - Artes:**

Contratados	Justificativas	Aceitáveis (S/N)
ANDREIA VIEIRA MACHADO	Aulas livres (31 aulas- 200 h/mensais)	Não
FABIO BUENO MARQUES	Aulas livres (25 aulas - 170 h/mensais)	Não
FLAVIA POMILIO DO NASCIMENTO	Aulas livres (09 aulas - 70 h/mensais)	Não

No tocante às justificativas apresentadas, constatamos, a exemplo do apontado no exercício anterior, que tratam de aulas livres, as quais constam da matriz curricular como disciplina obrigatória, devendo ser lecionadas por professores concursados. Ressaltamos, por oportuno, que não há nenhum professor efetivo para a referida disciplina, entretanto, há cargo vago no quadro de pessoal. Nestes termos, para as referidas contratações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



foram apresentadas **JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES**, pois não se observou os requisitos que amparam contratações desta natureza: a excepcionalidade e o caráter transitório.

**Quadro 04- Demonstrativo referente à análise das Justificativas - Professor de Educação Básica II - Educação Física**

Contratados	Justificativas	Aceitáveis (S/N)
<b>ADEMIR GAZOLA</b>	Sobras de aulas (15 aulas) e substituição de titular de cargo em Licença-prêmio	Sim
<b>FABIO PEREIRA DE MATTOS</b>	Substituição de titulares de cargos em Licença-prêmio	Sim

**Quadro 05 - Demonstrativo referente à análise das Justificativas - Professor de Educação Básica II - Informática**

Contratados	Justificativas	Aceitáveis (S/N)
<b>THOMAZ JEFFERSON OLIVEIRA DE AQUINO</b>	Substituição de parte de aulas de titular de cargo em afastamento na função de Direção Escolar	Sim

**Quadro 06- Demonstrativo referente à análise das Justificativas - Professor de Educação Básica II - Inglês**

Contratadas	Justificativas	Aceitáveis (S/N)
<b>MICHELLI DA SILVA MARCÓNDES</b>	Substituição de titular afastado para exercer a função/cargo de Secretaria da Educação e Cultura e sobras de aulas	Sim
<b>NAIRA CRISTINA MACHADO SEGURA</b>	Substituição de titular afastado para exercer a função/cargo de Secretaria da Educação e Cultura	Sim

Os **TERMOS DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** foram devidamente assinados pelos interessados e encontram-se arquivados no processo de origem, conforme **declaração** inserida aos autos.

Relativamente aos interessados que tiveram suas contratações destacadas juntamos cópias dos respectivos Termos de Ciência e de Notificação aos autos.

**CUMPRIMENTO DA L.R.F**

No tocante ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos os montantes gastos com pessoal do Poder Executivo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR.4



PERÍODO/REFERÊNCIA	%/RCL
3º QUADRIMESTRE/2016	51,69%
1º QUADRIMESTRE/2017	47,97%
2º QUADRIMESTRE/2017	48,38%
3º QUADRIMESTRE/2017	48,40%

Da análise, verifica-se que o Poder Executivo encontrava-se dentro do limite previsto no art. 20, III, "b", da LRF, não tendo ultrapassado o limite prudencial de 95%, previsto no art. 22, parágrafo único, da LRF, em nenhum dos quadrimestres de 2017.

#### CONCLUSÃO

Verificamos que foram constatadas as seguintes ocorrências:

- Contratações de professores por tempo determinado para atuarem nas escolas de tempo integral, as quais vêm sendo efetuadas por vários exercícios, devendo o município verificar se trata de situação permanente e nesses casos, tais cargos devem ser providos por meio de concurso público;
- Justificativas insuficientes nas contratações de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II - Artes** não demonstrando/comprovando a necessidade temporária de excepcional interesse público, listadas nos **Quadros 02 e 03** no item **NÃO ACEITÁVEIS**.

Assim sendo, submetemos os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria, com proposta da aplicação do disposto no inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/1993, para todas as contratações com **JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES** a seguir: **PEB I - Educação Infantil e Fundamental**: APARECIDA DE FÁTIMA DUARTE PINHEIRO, DAIANE ALBONETTE PAYÃO AVANZI, ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA CANDEO, ELIZA RAQUEL VALERIO ORLANDI, LUDMILA SILVA ZELANTI NOBRE, MARGARETE DAS GRAÇAS RIZETTO, RAFAEL FANTIN, RENATA NASCIMENTO MACIEL, ROBERTA ANTONIA GUEDES, ROSELI ALLONSO, ROSILENE RUIZ BATISTA, SILMARA HELENA DE ANDRADE, SONIA MARIA NOGUEIRA TUSCO e **PEB II - Artes**: ANDREIA VIEIRA MACHADO, FABIO BUENO MARQUES, FLAVIA POMILIO DO NASCIMENTO, pois não comprovaram a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Quanto às demais contratações listadas nos **QUADROS 2 ao 6 no item aceitáveis** entendemos que **estão em condições se serem consideradas legais para fins de registro**.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-4.A - Marília, 27 de julho de 2018.

Rosângela de Godoi Damineli  
Agente da Fiscalização

**DIÁRIO OFICIAL – TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Sexta feita, 10 de agosto de 2018**

**DESPACHOS**

PROCESSO: TC-12966/989/18

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Palmital.

RESPONSÁVEL: José Roberto Ronqui - Prefeito Municipal

ASSUNTO: Admissão de Pessoal - Tempo Determinado. INTERESSADOS: Peb I Educação Infantil e Ensino Fundam: Adriana Rodrigues Buzzette Alves, Adriana Zulim Davanco, Alessandra Aparecida Ladeira Caversan, Ana Maria de Oliveira Moreno, Ana Maria Tangerino da Silva, Andreia Cristina Motta Bittencourt Merli, Angela Aparecida de Andrade, Angela Baraldi Dalio Bueno, Angelica Ferreira da Silva Pomari, Angelica Gasparini Ignacio, Angelica Teonilda de Carvalho Gomes, Angelita Cristina Garcia Toniolo, Aparecida de Fatima Duarte Pinheiro, Bianca Tusco Martins, Caterina di Lanna Polisini, Cilmara Braga da Silva Caciolato, Cintia Cristina da Silva Noesse, Cleuza Rosa de Souza, Conceicao Aparecida Farias Noesse, Daiane Albonette Payao Avanzi, Daniane Goncalves Ferreira, Debora Carla Pereira Moreno, Debora Cristina Moreno de Oliveira, Debora Goncalves, Debora Maria Maciel da Silva, Edneia Aparecida Ramos Marques, Elaine Cristina Ronqui Costa, Eliana Virginie Vargas Carvalho, Elisangela Nogueira da Silva Candeo, Eliza Raquel Valerio Orlandi, Erika Alves de Souza Cano Piovani, Erika Cristina Caprioli Tusco, Fatima Ireno Manfio, Francielli Regina di Lanna, Helciane Inacio de Lima, Isabela Cristina Cocco Gasparini Ramos, Juliana Santos de Nigris Batista, Keila Cristina Toniolo, Leticia Dias de Oliveira, Luciana Aparecida Monteiro de Oliveira, Luciana Evangelista Souza Nogueira, Luciane Smarito Moises, Ludmila Silva Zelanti Nobre, Luzia Cristina da Silva, Majorie Valerio Dias de Oliveira, Marcia Cristina Almeida, Marcia Regina Candeo, Margarete das Gracas Rizetto, Maria Celia Santos Goncalves, Maria de Fatima Tangerino Soares, Maria Lucia Vergilio, Maria Luiza da Silva Campos, Marise Costa Siqueira, Maristela Elias Pinto, Mariuza Adriano, Marlene Cirqueira de Lima, Michele Aparecida de Siqueira Alves, Naieri Carolina Vieira da Silva, Odete Sabino de Godoy Barattela, Paulina de Souza Jardim, Priscila Maria Ferreira, Rafael Fantin, Renata Aparecida Machado Romao, Renata Cristina Euzebio, Renata Nascimento Maciel, Roberta Antonia Guedes, Rosa Helena Aparecida Monteiro, Rosangela Aparecida de Oliveira Porcelli, Roseli Allonso, Roseli do Carmo Dias Paiao, Rosilene Ruiz Batista, Rudmila Crivellari Maresciallo, Sibeli Albonetti Marana, Silmara Helena de Andrade, Silvana Aparecida de Lima Queiroz, Silvia Cristina Luciano de Oliveira, Simone Cristina Damasceno, Solange Aparecida da Silva Ferreira, Sonia Maria Nogueira Tusco, Sonia Maria Pedroso, Susette Cristina de Souza Goncalves, Tais Silva Fernandes Pereira. Peb II - Artes: Andreia Vieira Machado, Fabio Bueno Marques, Flavia Pomiolio do Nascimento; Peb II - Educacao Fisica: Ademir Gazola, Fabio Pereira de Mattos; Peb II - Informatica: Thomaz Jefferson Oliveira de Aquino; Peb II - Inglês: Michelli da Silva Marcondes, Naira Cristina Machado Segura.

EXERCÍCIO: 2.017

INSTRUÇÃO: UR-04 / Unidade Regional de Marília /DSF II.

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização, ASSINO à Origem, ao responsável, e aos interessados acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem justificativas, em especial a contratações que não demonstraram a necessidade temporária de excepcional interesse público. Fica, também, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas aos admitidos, para que, querendo, ofereçam justificativas de interesse. Por fim, esclareço que, por se tratar de



procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Publique-se.